ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, de 02/12/1993

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES.

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores fixou, nos termos do At. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

1º Ficam reajustados as remunerações do Prefeito, Vice -- Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais estabelecidos pelas Leis nº 2.594 de 26/08/93, 2.596/93, de 23/09/93, 2.606/93, de 25/10/93 e - -- 2.612 de 19/11/93.

2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em-o2 de dezembro de 1993.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas,em 02 de dezembro de 1993.

Funcionário